



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10458 , DE 9 DE ABRIL DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidora, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 13, § 2º, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 4417/055/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **IONE APARECIDA SEGA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300019047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 5206 do dia 9/11/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1088 DE 9 DE ABRIL DE 2003

Concedo férias de 30 dias (trinta dias) de serviço em 30 dias (trinta dias) de férias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso V, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no artigo 20, da Lei Complementar nº 04 de 9 de dezembro de 1992, alterada pela artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 228 de 11 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 41703-2003,


DECRETA

Art. 1º Fica concedida férias em 30 (trinta) dias (trinta dias) de férias e trinta dias de serviço ao Sr. VALDIR REZENDE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 3001000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Ensino de Ensino de Ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de Abril de 2003, 113º da República.


WALDIR REZENDE DA SILVA
Governador


VALDIR REZENDE DA SILVA
Secretário de Educação